

LISTA DE DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

1. Requerimento Padrão fornecido pelo IMPLURB, preenchido.
2. Registro de imóveis.
3. Contrato de Locação, caso o imóvel seja alugado.
4. Cartão do CNPJ, Requerimento de Empresário, Contrato Social e/ou Alteração Contratual, em caso de Pessoa Jurídica. CPF em caso de pessoa física.
5. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
6. Comprovante de Fornecimento de Energia Elétrica.
7. Comprovante de Abastecimento de Água ou em caso de Abastecimento através de Poço, apresentar Certidão de Cadastro de Poço Tubular ou Laudo da Firma que perfurou o poço ou Laudo da última análise e manutenção do poço.
8. Declaração da Concessionária atestando a existência de Rede Pública de Esgotamento Sanitário, caso haja a ligação.
9. Certidão de Endereço.
10. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de As Built do profissional habilitado pelo CREA-AM, conforme disposto na **Lei nº 6.496 de 7/12/77** ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de levantamento técnico e As Built do profissional habilitado pelo CAU-AM, acompanhada de RRT de laudo conforme disposto na **Resolução CAU/BR nº 17 de 02/03/2012**.
11. 02 (dois) jogos contendo o Projeto Arquitetônico organizado em pasta, conforme disposto no **Art. 20, 21 e 23 da Lei Complementar nº 003/14**, devendo indicar o número da ART e/ou RRT de As Built, e constar a assinatura do Proprietário do Imóvel e do Profissional habilitado.
12. Memorial Descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário existente, devidamente assinado pelo profissional habilitado.
13. Arquivo Digital contendo o Projeto Arquitetônico e Projeto Complementar salvo em AutoCAD versão 2007, e Memoriais Descritivos salvo em PDF.

OBSERVAÇÕES:

- I. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração reconhecida em cartório.
- II. No período entre a formalização do processo e o limite máximo de 30 (trinta) dias, será realizada vistoria técnica no local solicitado, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico mediante a Gerência de Levantamento Técnico – GLT/IMPLURB.
- III. O interessado deverá observar o trâmite do processo quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, tendo em vista que a Lei determina prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento, conforme disposto no Art. 24, parágrafo 2º e Art. 25 da Lei Complementar nº 003/14.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – CONDOMÍNIO HORIZONTAL OU VERTICAL

1. Requerimento Padrão fornecido pelo IMPLURB, preenchido.
2. Registro de imóveis.
3. Contrato de Locação, caso o imóvel seja alugado.
4. Cartão do CNPJ, Requerimento de Empresário, Contrato Social e/ou Alteração Contratual, em caso de Pessoa Jurídica. CPF em caso de pessoa física.
5. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
6. Comprovante de Fornecimento de Energia Elétrica.
7. Comprovante de Abastecimento de Água ou em caso de Abastecimento através de Poço, apresentar Certidão de Cadastro de Poço Tubular do IPAAM ou Laudo da Firma que perfurou ou fez manutenção do poço ou Laudo da análise da água.
8. Declaração da Concessionária atestando a existência de Rede Pública de Esgotamento Sanitário, caso haja a ligação.
9. Certidão de Endereço.
10. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de As Built do profissional habilitado pelo CREA-AM, conforme disposto na Lei nº 6.496 de 7/12/77 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de levantamento técnico e As Built do profissional habilitado pelo CAU-AM, acompanhada de RRT de laudo conforme disposto na Resolução CAU/BR nº 17 de 02/03/2012.
11. 02 (dois) jogos contendo o Projeto Arquitetônico organizado em pasta, conforme disposto no **Art. 20, 21 e 23 da Lei Complementar nº 003/14**, devendo indicar o número da ART e/ou RRT As Built, e constar a assinatura do Proprietário do Imóvel e do Profissional habilitado.
12. Memorial Descritivo do Empreendimento, indicando com clareza o endereço, o uso e atividades a serem exercidos, devidamente assinado pelo profissional habilitado.
13. Memorial Descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário existente, devidamente assinado pelo profissional habilitado.
14. Arquivo Digital contendo o Projeto Arquitetônico e os Dados da Gleba Georreferenciados, conforme disposto na **Portaria nº 018/2015 – PRES/IMPLURB**, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 3616 de 25/03/2015, salvo em AutoCAD versão 2007, bem como, Memorial Descritivo salvo em PDF.
15. Termo de Execução, expedido pelo Órgão Municipal responsável pelo Trânsito.
16. Termo de Execução de Drenagem, expedido pela SEMINF.
17. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

OBSERVAÇÕES:

- I. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração reconhecida em cartório.
- II. No período entre a formalização do processo e o limite máximo de 30 (trinta) dias, será realizada vistoria técnica no local solicitado, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico mediante a Gerência de Levantamento Técnico – GLT/IMPLURB.
- III. O interessado deverá observar o trâmite do processo quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, tendo em vista que a Lei determina prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento, conforme disposto no Art. 24, parágrafo 2º e Art. 25 da Lei Complementar nº 003/14.
- IV. Na planta de implantação, deverá constar o respectivo quadro de áreas com legenda, indicando a Área Verde, Área de Preservação Ambiental – APP (se houver), Área de Equipamento Comunitário (se houver), Área de cada Edificação por pavimento e total, Área do Terreno, Área Total Construída, Área Permeável e Área de Pavimentação (vias e calçadas).



IMPLURB

Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

Avenida Brasil, 2971 - Compensa
Manaus-AM - CEP 69036-110
T: +55 92 3625-5050 | 3625-5476
implurb@pmm.am.gov.br
implurb.manaus.am.gov.br

- V. Projeto Urbanístico, devendo conter no mínimo a indicação de Cursos D' água, Áreas Alagadiças e Mananciais, as Áreas Verdes e Área de Lazer, equivalentes a 5% da área total do lote, cada, a Área de Equipamento Comunitário equivalente a 5% da área total do lote, caso o terreno possua área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), as Caixas Viárias (pista de rolamento e passeios), a Identificação de lotes, unidades habitacionais e quadras (quando for o caso).
- VI. Limite Máximo de área para Condomínios é 120.000,00m² (cento e vinte mil metros quadrados), caso exceda, será submetido à análise mediante a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.
- VII. Empreendimentos com mais de 40 (quarenta) contribuintes, é obrigatório atender a Lei n° 1.192 – PRÓ-ÁGUAS de 22/01/08, devendo dispor de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.
- VIII. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei, tais como: Licença Ambiental, Análise de Tráfego, Estudo de Impacto de Vizinhança, anuência da SUFRAMA, COMAR, entre outros.



LISTA DE DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE OBRA COM USO COMERCIAL, SERVIÇO, INDUSTRIAL E/OU POSTO DE COMBUSTÍVEL

1. Requerimento Padrão fornecido pelo IMPLURB, preenchido.
2. Registro de imóveis.
3. Contrato de Locação, caso o imóvel seja alugado.
4. Cartão do CNPJ, Requerimento de Empresário, Contrato Social e/ou Alteração Contratual, em caso de Pessoa Jurídica. CPF em caso de pessoa física.
5. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
6. Comprovante de Fornecimento de Energia Elétrica.
7. Comprovante de Abastecimento de Água ou em caso de Abastecimento através de Poço, apresentar Certidão de Cadastro de Poço Tubular do IPAAM ou Laudo da Firma que perfurou ou fez manutenção do poço ou Laudo da análise da água.
8. Declaração da Concessionária atestado a existência de Rede Pública de Esgotamento Sanitário, caso haja a ligação.
9. Certidão de Endereço.
10. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de As Built do profissional habilitado pelo CREA-AM, conforme disposto na Lei nº 6.496 de 7/12/77 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de levantamento técnico e As Built do profissional habilitado pelo CAU-AM, acompanhada de RRT de laudo conforme disposto na Resolução CAU/BR nº 17 de 02/03/2012.
11. 02 (dois) jogos contendo o Projeto Arquitetônico organizado em pasta, conforme disposto no **Art. 20, 21 e 23 da Lei Complementar nº 003/14**, devendo indicar o número da ART e/ou RRT de As Built, e constar a assinatura do Proprietário do Imóvel e do Profissional Habilitado.
12. Planta de Implantação contendo o Carimbo de Aprovação da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, caso o terreno esteja inserido na área da SUFRAMA, os quais estarão isentos da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Análise de Tráfego, conforme disposto no **Decreto nº 76.801, de 16/12/1975**.
13. Memorial Descritivo do Empreendimento, indicando com clareza o endereço, o uso e atividade a serem exercidos, devidamente assinado pelo profissional habilitado. Em caso de Posto de Combustível, indicar também a quantidade de tanques e bombas, devidamente assinado pelo autor do projeto arquitetônico.
14. Memorial Descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário existente, devidamente assinado pelo profissional habilitado.
15. Arquivo Digital contendo o Projeto Arquitetônico salvo em AutoCAD versão 2008, e Memoriais Descritivos salvos em PDF. Em caso de Posto de Combustível, apresentar também os Dados da Gleba Georreferenciados, conforme disposto na **Portaria nº 018/2015 – PRES/IMPLURB**, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 3616 de 25/03/2015.
16. Termo de Execução, expedido pelo Órgão Municipal responsável pelo Trânsito.
17. Termo de Execução de Drenagem, expedido pela SEMINF.
18. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

OBSERVAÇÕES:

- I. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração reconhecida em cartório.

- II. No período entre a formalização do processo e o limite máximo de 30 (trinta) dias, será realizada vistoria técnica no local solicitado, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico mediante a Gerência de Levantamento Técnico – GLT/IMPLURB.
- III. O interessado deverá observar o trâmite do processo quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, tendo em vista que a Lei determina prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento, conforme disposto no Art. 24, parágrafo 2º e Art. 25 da Lei Complementar nº 003/14.
- IV. Na planta de implantação, deverá constar o respectivo quadro de áreas com legenda, indicando a Área Verde, Área de Preservação Ambiental – APP (se houver), Área de Equipamento Comunitário (se houver), Área de cada Edificação por pavimento e total, Área do Terreno, Área Total Construída, Área Permeável e Área de Pavimentação (vias e calçadas).
- V. Empreendimentos com mais de 40 (quarenta) contribuintes, é obrigatório atender a Lei nº 1.192 – PRÓ-ÁGUAS de 22/01/08, devendo dispor de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.
- VI. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei, tais como: Licença Ambiental, Análise de Tráfego, Estudo de Impacto de Vizinhança, anuência da SUFRAMA, COMAR, entre outros.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE TORRE DE TELEFONIA (TERMO DE EXECUÇÃO)

1. Requerimento Padrão fornecido pelo IMPLURB, preenchido.
2. Registro de Imóveis.
3. Contrato de Uso/Locação do imóvel.
4. Cartão do CNPJ, Requerimento de Empresário, Contrato Social e/ou Alteração Contratual, em caso de Pessoa Jurídica. CPF em caso de pessoa física.
5. Comprovante de Fornecimento de Energia Elétrica.
6. Autorização Expressa expedida pelo Comando Militar da Aeronáutica, caso a Torre esteja localizada em um raio de 3km (três quilômetros) da cabeceira da pista do aeródromo de Manaus.
7. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
8. Certidão de Endereço.
9. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de As Built do profissional habilitado pelo CREA-AM, conforme disposto na Lei nº 6.496 de 7/12/77 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de levantamento técnico e As Built do profissional habilitado pelo CAU-AM, acompanhada de RRT de laudo conforme disposto na Resolução CAU/BR nº 17 de 02/03/2012.
- 10.02 (dois) jogos contendo o Projeto Arquitetônico organizado em pasta, conforme disposto na **Lei nº 343 de 20/08/2013**, devendo indicar o número da ART e/ou RRT de As Built, constar a assinatura do Proprietário do Imóvel e do profissional habilitado.
11. Memorial Descritivo da Torre, devidamente assinado pelo profissional habilitado.
19. Arquivo Digital contendo o Projeto Arquitetônico salvo em AutoCAD versão 2008, e Memorial Descritivo salvo em PDF.
12. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

OBSERVAÇÕES:

- I. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração reconhecida em cartório.
- II. No período entre a formalização do processo e o limite máximo de 30 (trinta) dias, será realizada vistoria técnica no local solicitado, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico mediante a Gerência de Levantamento Técnico – GLT/IMPLURB.
- III. O interessado deverá observar o trâmite do processo quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, tendo em vista que a Lei determina prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento, conforme disposto no Art. 24, parágrafo 2º e Art. 25 da Lei Complementar nº 003/14.
- IV. Na planta de implantação, deverá constar o respectivo quadro de áreas com legenda, indicando a Área Verde, Área de Preservação Ambiental – APP (se houver), Área de Equipamento Comunitário (se houver), Área de cada Edificação por pavimento e total, Área do Terreno, Área Total Construída, Área Permeável e Área de Pavimentação (vias e calçadas).
- V. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei, tais como: Licença Ambiental, Análise de Tráfego, Estudo de Impacto de Vizinhança, anuência da SUFRAMA, COMAR, entre outros.



LISTA DE DOCUMENTOS PARA CERTIDÃO DE HABITABILIDADE (PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO)

1. Requerimento Padrão fornecido pelo IMPLURB, preenchido.
2. Documento comprobatório de posse do imóvel por mais de cinco anos.
3. Laudo de Habitabilidade – Laudo técnico assinado por profissional habilitado assegurando as condições de segurança, solidez, higiene e habitabilidade do imóvel, acompanhado de ART de Laudo Técnico;
4. Contrato de Locação, caso o imóvel seja alugado.
5. Cartão do CNPJ, Requerimento de Empresário, Contrato Social e/ou Alteração Contratual, em caso de Pessoa Jurídica. CPF em caso de pessoa física.
6. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
7. Comprovante de Fornecimento de Energia Elétrica.
8. Comprovante de Abastecimento de Água ou em caso de Abastecimento através de Poço, apresentar Certidão de Cadastro de Poço Tubular do IPAAM ou Laudo da Firma que perfurou ou fez manutenção do poço ou Laudo da análise da água.
9. Declaração da Concessionária atestado a existência de Rede Pública de Esgotamento Sanitário, caso haja a ligação.
10. Certidão de Endereço.
11. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de As Built do profissional habilitado pelo CREA-AM, conforme disposto na Lei nº 6.496 de 7/12/77 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de levantamento técnico e As Built do profissional habilitado pelo CAU-AM, acompanhada de RRT de laudo conforme disposto na Resolução CAU/BR nº 17 de 02/03/2012.
12. 02 (dois) jogos contendo o Projeto Arquitetônico organizado em pasta, conforme disposto no **Art. 20, 21 e 23 da Lei Complementar nº 003/14**, devendo indicar o número da ART e/ou RRT de As Built, e constar a assinatura do Proprietário do Imóvel e do Profissional Habilitado.
13. Planta de Implantação contendo o Carimbo de Aprovação da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, caso o terreno esteja inserido na área da SUFRAMA, os quais estarão isentos da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Análise de Tráfego, conforme disposto no **Decreto nº 76.801, de 16/12/1975**.
14. Memorial Descritivo do Empreendimento, indicando com clareza o endereço, o uso e atividade a serem exercidos, devidamente assinado pelo profissional habilitado. Em caso de Posto de Combustível, indicar também a quantidade de tanques e bombas, devidamente assinado pelo autor do projeto arquitetônico.
15. Memorial Descritivo do Sistema de Esgotamento Sanitário existente, devidamente assinado pelo profissional habilitado.
16. Arquivo Digital contendo o Projeto Arquitetônico salvo em AutoCAD versão 2008, e Memoriais Descritivos salvos em PDF. Em caso de Posto de Combustível, apresentar também os Dados da Gleba Georreferenciados, conforme disposto na **Portaria nº 018/2015 – PRES/IMPLURB**, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 3616 de 25/03/2015.
17. Termo de Execução, expedido pelo Órgão Municipal responsável pelo Trânsito.
18. Termo de Execução de Drenagem, expedido pela SEMINF.
19. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

OBSERVAÇÕES:

- I. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração reconhecida em cartório.

- II. No período entre a formalização do processo e o limite máximo de 30 (trinta) dias, será realizada vistoria técnica no local solicitado, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico mediante a Gerência de Levantamento Técnico – GLT/IMPLURB.
- III. O interessado deverá observar o trâmite do processo quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, tendo em vista que a Lei determina prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento, conforme disposto no Art. 24, parágrafo 2º e Art. 25 da Lei Complementar nº 003/14.
- IV. Na planta de implantação, deverá constar o respectivo quadro de áreas com legenda, indicando a Área Verde, Área de Preservação Ambiental – APP (se houver), Área de Equipamento Comunitário (se houver), Área de cada Edificação por pavimento e total, Área do Terreno, Área Total Construída, Área Permeável e Área de Pavimentação (vias e calçadas).
- V. Empreendimentos com mais de 40 (quarenta) contribuintes, é obrigatório atender a Lei nº 1.192 – PRÓ-ÁGUAS de 22/01/08, devendo dispor de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.
- VI. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei, tais como: Licença Ambiental, Análise de Tráfego, Estudo de Impacto de Vizinhança, anuência da SUFRAMA, COMAR, entre outros.